xanxere.sc.gov.br
Secretaria de Educação
+55 49 3441-8520
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

EDITAL Nº 026/2026

EDITAL DE SELEÇÃO E ESCOLHA DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR – PGE PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE DIRETOR(A) DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE XANXERÊ/SC, PARA OS ANOS LETIVOS DE 2027 A 2030.

Oscar Martarello, Prefeito Municipal de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria Municipal de Educação, representado por sua Secretária Vera Lúcia Corrêa, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Seleção e Escolha do Plano de Gestão Escolar – PGE para o exercício da função de Diretor(a) das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Xanxerê/SC, em conformidade com a Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a legislação municipal pertinente, a Lei Complementar nº 4.385, de 26 de agosto de 2022, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 4.712, de 17 de agosto de 2026, o Parecer CNE/CP nº 4/2021, que estabelece a Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar – BNC-Diretor Escolar, e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO E DA FINALIDADE

1.1. O presente Edital estabelece normas, critérios, procedimentos e cronograma para o processo de seleção dos(as) candidatos(as) à função de Diretor(a) das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Xanxerê/SC, mediante elaboração, análise, apresentação e defesa do Plano de Gestão Escolar – PGE.

1.2. O processo de seleção tem por finalidade aferir a competência técnico-pedagógica, as habilidades gerenciais e a capacidade de liderança, planejamento, gestão democrática, articulação com a comunidade escolar e implementação de ações voltadas à garantia do direito à educação e à melhoria da aprendizagem.

1.3. O processo observará os princípios da gestão democrática, da participação da comunidade escolar, da transparência, da ética, da impessoalidade, da equidade, da qualidade social da educação e da responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

xanxere.sc.gov.br
Secretaria de Educação
+55 49 3441-8520
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

1.4. O processo de seleção será organizado pela Secretaria Municipal de Educação e contará com uma Comissão Avaliadora Municipal, constituída na forma da legislação vigente.

2. DOS PRINCÍPIOS ORIENTADORES

2.1. O processo de seleção e escolha do Plano de Gestão Escolar observará:

I – a gestão democrática do ensino público;

II – a participação e a escuta da comunidade escolar;

III – a valorização dos profissionais da educação;

IV – o compromisso com a aprendizagem e o desenvolvimento integral dos estudantes;

V – a equidade e a inclusão educacional;

VI – a transparência e a ética na gestão pedagógica, administrativa e financeira;

VII – a articulação entre escola, família, comunidade e rede de proteção;

VIII – o planejamento estratégico e a gestão baseada em evidências;

IX – o acompanhamento, monitoramento e avaliação dos resultados educacionais;

X – a responsabilidade na utilização dos recursos humanos, materiais e financeiros;

XI – a observância da legislação educacional e das normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação.

3. DAS UNIDADES ESCOLARES

3.1. Poderão participar do processo de seleção as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Xanxerê/SC que constarem da relação oficial divulgada pela Secretaria Municipal de Educação.

3.2. Cada candidato poderá inscrever seu Plano de Gestão Escolar para apenas **uma unidade escolar** dentre aquelas relacionadas no **Anexo III** deste Edital, observados os requisitos estabelecidos na legislação vigente.

3.3. O PGE deverá considerar as especificidades, características, necessidades, potencialidades e desafios da unidade escolar para a qual o candidato se inscrever.

4. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

xanxere.sc.gov.br
Secretaria de Educação
+55 49 3441-8520
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

4.1. Poderão candidatar-se à função de Diretor(a) Escolar os profissionais da Carreira do Magistério Público da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino que atenderem aos requisitos estabelecidos na legislação vigente.

4.2. São requisitos para inscrição:

I – ser professor efetivo da Rede Municipal de Ensino;

II – possuir curso superior em área da Educação;

III – possuir, no mínimo, 03 (três) anos de exercício profissional na Rede Municipal de Ensino;

IV – estar em efetivo exercício de suas funções na Rede Municipal de Ensino;

V – ter cumprido o estágio probatório, observadas as disposições legais para servidores que possuam dois vínculos;

VI – não ter praticado ato que desabone sua conduta profissional, conforme declaração expedida pela Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura de Xanxerê;

VII – dispor de carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de dedicação à unidade escolar, seja decorrente do cargo efetivo de 40 (quarenta) horas, seja por ampliação de carga horária nos casos de servidor efetivo e estável com vínculo de 20 (vinte) horas;

VIII – não possuir mais de 05 (cinco) faltas injustificadas registradas em ficha funcional nos três anos que antecedem a inscrição do Plano de Gestão Escolar;

IX – possuir, no mínimo, 80 (oitenta) horas de curso em Gestão Escolar, certificado por órgão registrado do no Ministério de Educação, contendo carga horária e conteúdo programático, realizado nos **cinco anos** anteriores ao processo de escolha;

X –apresentar comprovante de participação em curso de formação continuada para elaboração do Plano de Gestão Escolar, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, realizado no ano letivo da seleção e organizado e viabilizado pela Secretaria Municipal de Educação de Xanxerê, cronograma no Anexo VIII;

XI – elaborar e apresentar o Plano de Gestão Escolar, em conformidade com as normas, diretrizes e critérios estabelecidos neste Edital e no Anexo IV.

4.3. O não atendimento de qualquer dos requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação vigente implicará o indeferimento da inscrição ou a eliminação do candidato, conforme a fase em que for constatada a irregularidade.

xanxere.sc.gov.br
Secretaria de Educação
+55 49 3441-8520
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição será realizada junto à Secretaria Municipal de Educação, no período e horário estabelecidos no cronograma constante do Anexo I deste Edital.

5.2. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar:

I – ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo II);

II – documento oficial de identificação;

III – diploma de graduação;

IV – documentos comprobatórios dos requisitos exigidos;

V – certificados de especialização, mestrado e/ou doutorado, quando houver;

VI – certificado(s) dos cursos de Gestão Escolar exigidos;

VII – comprovante de participação no curso de formação para elaboração do PGE, com carga horária mínima de 40 horas, realizado no ano letivo da seleção, organizado e viabilizado pela Secretaria Municipal de Educação de Xanxerê;

VIII – declarações expedidas pela Diretoria de Pessoas do Município de Xanxerê/SC;

IX – declaração de disponibilidade para dedicação de 40 horas semanais à unidade escolar;

X – Plano de Gestão Escolar em formato impresso e digital, conforme orientações deste Edital, Anexo IV;

XI – demais documentos especificados no Anexo II.

5.3. A inscrição será considerada efetivada somente após a conferência e validação da documentação exigida.

5.4. Os atos referentes às inscrições, homologações, resultados, recursos e demais etapas do processo serão publicados nos meios oficiais definidos pela Administração Municipal.

6. DA COMISSÃO AVALIADORA MUNICIPAL

6.1. Será instituída uma única Comissão Avaliadora Municipal para o processo de seleção dos(as) Diretores(as) das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Xanxerê/SC.

6.2. A Comissão Avaliadora será composta por titulares e respectivos suplentes, conforme estabelecido pela legislação vigente, contemplando:

I – 02 (dois) integrantes da Secretaria Municipal de Educação, indicados pelo Prefeito Municipal;

II – 01 (um) representante de Associação de Pais e Professores – APP de unidade escolar da Rede Municipal de Ensino;

III – 01 (um) representante de Conselho Escolar de unidade escolar da Rede Municipal de Ensino;

IV – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação de Xanxerê;

V – 01 (um) representante do Fórum Municipal de Educação;

VI – 01 (um) professor com titulação mínima de Mestrado em Educação, que não integre o Sistema Municipal de Ensino de Xanxerê, indicado pela Secretaria Municipal de Educação;

VII – 01 (um) representante do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura de Xanxerê.

6.3. Compete à Comissão Avaliadora:

I – analisar a documentação dos candidatos;

II – verificar o atendimento aos requisitos previstos neste Edital;

III – analisar os Planos de Gestão Escolar;

IV – realizar a avaliação da apresentação e defesa oral dos PGE;

V – atribuir as respectivas pontuações;

VI – apreciar os recursos interpostos nas etapas de sua competência;

VII – elaborar e divulgar os resultados do processo;

VIII – acompanhar, nos termos da regulamentação própria, a implementação dos Planos de Gestão Escolar e o desempenho dos(as) Diretores(as).

6.4. Os membros da Comissão deverão declarar impedimento ou suspeição quando houver situação que possa comprometer a imparcialidade da avaliação.

7. DA ELABORAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR – PGE

7.1. O Plano de Gestão Escolar deverá ser elaborado pelo candidato para a unidade escolar pretendida e deverá demonstrar conhecimento da realidade da instituição, capacidade de planejamento, liderança, gestão democrática e proposição de ações viáveis.

7.2. O PGE deverá estar articulado:

I – ao Projeto Político Pedagógico da unidade escolar;

II – ao Sistema Municipal de Ensino;

III – ao Plano Municipal de Educação vigente;

xanxere.sc.gov.br
Secretaria de Educação
+55 49 3441-8520
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

IV – à legislação educacional vigente;

V – às necessidades e especificidades da comunidade escolar;

VI – às dimensões e competências previstas na Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar – BNC-Diretor Escolar.

7.3. As ações do PGE deverão contemplar as áreas administrativa, financeira, pedagógica, político-institucional, pessoal e relacional, em consonância com as dimensões da BNC-Diretor Escolar.

8. DAS DIMENSÕES DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

8.1. O diagnóstico e as metas do PGE deverão considerar, articuladamente, as seguintes dimensões:

I – DIMENSÃO POLÍTICO-INSTITUCIONAL

Deverão ser consideradas, entre outras:

a) liderança democrática e colaborativa;

b) participação da comunidade escolar;

c) articulação com APP, Conselho Escolar e demais instâncias colegiadas;

d) relação escola-família-comunidade;

e) articulação com a rede de proteção;

f) comunicação institucional;

g) gestão de conflitos;

h) segurança e proteção no ambiente escolar;

i) planejamento estratégico;

j) visão sistêmica da escola;

k) fortalecimento da participação social e da democracia.

II – DIMENSÃO PEDAGÓGICA

Deverão ser consideradas, entre outras:

a) compromisso com o ensino, a aprendizagem e o desenvolvimento integral;

b) planejamento pedagógico;

c) acompanhamento da aprendizagem;

d) avaliação diagnóstica e avaliação da aprendizagem;

e) utilização de indicadores e resultados educacionais;

xanxere.sc.gov.br
Secretaria de Educação
+55 49 3441-8520
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

f) currículo e implementação das orientações curriculares;

g) formação continuada dos profissionais;

h) inclusão e equidade;

i) atendimento às necessidades educacionais específicas;

j) clima escolar favorável à aprendizagem;

k) prevenção e enfrentamento das situações de violência, bullying, preconceito e discriminação;

l) estratégias de recuperação e recomposição das aprendizagens;

m) articulação entre equipe gestora, professores, estudantes e famílias.

III – DIMENSÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Deverão ser consideradas, entre outras:

a) organização administrativa da unidade;

b) matrícula e organização escolar;

c) acompanhamento da vida funcional dos profissionais;

d) organização das equipes de trabalho;

e) gestão do patrimônio;

f) manutenção e conservação dos espaços;

g) segurança e condições físicas da unidade;

h) utilização racional dos recursos;

i) planejamento e execução financeira;

j) prestação de contas;

k) transparência na aplicação dos recursos;

l) utilização de tecnologias e sistemas de gestão;

m) organização documental e vida escolar dos estudantes.

IV – DIMENSÃO PESSOAL E RELACIONAL

Deverão ser consideradas, entre outras:

a) ética profissional;

b) respeito e valorização das pessoas;

c) escuta e diálogo;

d) construção de relações de confiança;

e) mediação e resolução de conflitos;

xanxere.sc.gov.br
Secretaria de Educação
+55 49 3441-8520
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

f) trabalho colaborativo;

g) valorização dos profissionais;

h) compromisso com o bem-estar dos estudantes;

i) promoção de ambiente acolhedor, respeitoso e inclusivo;

j) capacidade de tomar decisões de forma democrática e responsável.

9. DA ESTRUTURA OBRIGATÓRIA DO PGE

9.1. O Plano de Gestão Escolar deverá conter, no mínimo:

I – identificação da unidade escolar;

II – identificação do candidato;

III – introdução;

IV – justificativa;

V – objetivos geral e específicos;

VI – caracterização e diagnóstico da unidade escolar;

VII – diagnóstico organizado conforme as quatro dimensões orientadoras deste Edital;

VIII – análise dos principais indicadores educacionais da unidade;

IX – identificação das potencialidades, fragilidades, necessidades e prioridades;

X – metas;

XI – ações para cada meta;

XII – público-alvo;

XIII – responsáveis;

XIV – cronograma/período de execução;

XV – recursos necessários;

XVI – indicadores de acompanhamento;

XVII – estratégias de monitoramento;

XVIII – critérios de avaliação;

XIX – estratégias para revisão e atualização do PGE;

XX – processo de avaliação, recuperação e promoção, quando aplicável;

XXI – considerações finais;

XXII – referências.

9.2. As metas deverão apresentar relação direta com o diagnóstico realizado.

xanxere.sc.gov.br
Secretaria de Educação
+55 49 3441-8520
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

9.3. As ações deverão ser objetivas, mensuráveis, executáveis e compatíveis com as atribuições da direção escolar e com as competências do Sistema Municipal de Ensino.

9.4. O candidato deverá demonstrar, no PGE, como pretende acompanhar os resultados e realizar os ajustes necessários durante o período de implementação.

10. DA ENTREGA DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

10.1. O PGE deverá ser entregue no ato da inscrição, em formato impresso e digital, conforme especificações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

10.2. Após o protocolo da inscrição, não será permitida a substituição do PGE.

10.3. A não apresentação do PGE no prazo estabelecido implicará o indeferimento da inscrição.

11. DA ANÁLISE DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

11.1. A Comissão Avaliadora analisará o texto do PGE considerando sua coerência, fundamentação, diagnóstico, alinhamento às políticas educacionais, articulação com a BNC-Diretor Escolar, viabilidade das propostas e potencial de contribuição para a melhoria da qualidade da educação.

11.2. A análise do PGE terá valor máximo de **2,0 (dois) pontos** na composição da pontuação final, conforme Anexo V.

11.3. A avaliação deverá considerar, especialmente:

I – clareza e organização;

II – conhecimento da realidade escolar;

III – coerência entre diagnóstico, objetivos, metas e ações;

IV – fundamentação legal e pedagógica;

V – alinhamento às quatro dimensões da BNC-Diretor Escolar;

VI – participação e gestão democrática;

VII – viabilidade das propostas;

VIII – estratégias de monitoramento e avaliação;

IX – compromisso com a aprendizagem, inclusão e equidade;

X – capacidade de gestão administrativa, financeira e relacional.

12. DA APRESENTAÇÃO E DEFESA DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

xanxere.sc.gov.br
Secretaria de Educação
+55 49 3441-8520
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

12.1. O candidato habilitado deverá realizar apresentação e defesa oral do PGE perante a Comissão Avaliadora Municipal.

12.2. A apresentação e defesa terão pontuação máxima de **5,0 (cinco) pontos**.

12.3. Durante a defesa, poderão ser formulados questionamentos pelos membros da Comissão acerca:

I – do diagnóstico apresentado;

II – das metas e ações propostas;

III – da viabilidade do PGE;

IV – da gestão pedagógica;

V – da gestão administrativa e financeira;

VI – da gestão democrática;

VII – da liderança e gestão de pessoas;

VIII – das estratégias de acompanhamento dos resultados;

IX – da inclusão, equidade e proteção dos estudantes;

X – da capacidade do candidato de tomar decisões diante de situações-problema relacionadas à gestão escolar.

12.4. A apresentação deverá demonstrar domínio do conteúdo do PGE, conhecimento da legislação educacional e capacidade de articulação entre teoria, legislação e realidade escolar.

12.5. A Comissão utilizará instrumento próprio de avaliação, constante do Anexo VI.

13. DA ESCUTA DA COMUNIDADE ESCOLAR

13.1. O processo de seleção observará a escuta da comunidade escolar, conforme estabelecido na legislação municipal.

13.2. A apresentação pública do Plano de Gestão Escolar ocorrerá nas unidades escolares para as quais o candidato tiver sido aprovado no processo de avaliação.

13.3. A apresentação pública terá caráter participativo e deverá possibilitar o conhecimento do PGE pela comunidade escolar, assegurando espaço para diálogo e manifestação dos diferentes segmentos.

13.4. Os procedimentos e os instrumentos destinados à escuta da comunidade escolar estão regulamentados neste Edital, no Anexo VII.

xanxere.sc.gov.br
Secretaria de Educação
+55 49 3441-8520
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

13.5. A escuta da comunidade escolar deverá observar os princípios da impessoalidade, respeito, transparência e igualdade de condições entre os candidatos.

14. DA PONTUAÇÃO

14.1. A pontuação máxima do processo será de **10,0 (dez) pontos**, conforme a seguinte distribuição:

Critério	Pontuação máxima
Análise do Plano de Gestão Escolar	2,0
Especialização na área de Gestão Escolar	0,5
Mestrado na área de Educação	1,0
Doutorado na área de Educação	1,5
Apresentação e defesa do Plano de Gestão Escolar	5,0
Total	**10,0**

14.2. A pontuação relativa à titulação será atribuída mediante comprovação documental apresentada no ato da inscrição.

14.3. A nota da análise do PGE será atribuída pela Comissão Avaliadora conforme instrumento próprio.

14.4. A nota da apresentação e defesa será atribuída conforme os critérios estabelecidos no instrumento de avaliação.

14.5. O candidato que não atingir **7,0 (sete) pontos na pontuação final** será considerado com resultado insuficiente e estará automaticamente eliminado do processo de seleção.

15. DA CLASSIFICAÇÃO

15.1. A classificação dos candidatos será realizada em ordem decrescente da pontuação final obtida.

15.2. Será considerado aprovado o candidato que obtiver pontuação final igual ou superior a 7,0 (sete) pontos, observados os demais requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação vigente.

xanxere.sc.gov.br
Secretaria de Educação
+55 49 3441-8520
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

15.3. Em caso de empate, serão observados, sucessivamente:

I – maior nota na apresentação e defesa do Plano de Gestão Escolar;

II – maior tempo de serviço como efetivo no magistério público municipal, contado em dias;

III – maior tempo de serviço no magistério da Educação Básica, contado em dias;

IV – maior idade.

16. DOS RECURSOS

16.1. Será assegurado aos candidatos o direito de interpor recurso contra:

I – indeferimento da inscrição;

II – resultado da avaliação do PGE;

III – resultado da apresentação e defesa do PGE.

16.2. Os recursos deverão ser protocolados no prazo e forma estabelecidos no cronograma deste Edital.

16.3. O recurso deverá apresentar fundamentação objetiva, indicando o que o candidato pretende revisar.

16.4. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo estabelecido.

17. DA DESIGNAÇÃO

17.1. Caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal a designação dos(as) Diretores(as) Escolares, respeitada a ordem de classificação e as disposições da legislação vigente.

17.2. No ato da designação, o(a) Diretor(a) Escolar assinará o Termo de Compromisso junto à Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-se a cumprir as atribuições, responsabilidades e demais disposições estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

17.3. O Termo de Compromisso deverá contemplar, entre outros:

I – compromisso com o acesso, permanência, aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes;

II – cumprimento da legislação educacional;

III – cumprimento do calendário escolar;

IV – implementação e acompanhamento do PGE;

V – responsabilidade pela gestão democrática e transparente da unidade escolar;

xanxere.sc.gov.br
Secretaria de Educação
+55 49 3441-8520
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

VI – compromisso com a gestão dos recursos humanos, materiais e financeiros;
VII – responsabilidade pela prestação de contas e transparência dos recursos públicos.

18. DO PERÍODO DE EXERCÍCIO E DA RECONDUÇÃO

18.1. O período de exercício da função de Diretor(a) Escolar observará o disposto no art. 22 da Lei Complementar nº 4.385/2022.

18.2. O(a) Diretor(a) Escolar poderá exercer a função pelo período de 4 (quatro) anos, admitida uma única designação por igual período, totalizando, no máximo, 8 (oito) anos de exercício da função, consecutivos, independentemente da unidade escolar em que tenha exercido suas funções no primeiro período.

19. DO ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DO PGE

19.1. O PGE será acompanhado e monitorado durante sua execução.

19.2. O(A) Diretor(a) deverá apresentar à Secretaria Municipal de Educação os relatórios e documentos de acompanhamento solicitados de acordo com a norma específica.

19.3. O monitoramento deverá considerar:

I – cumprimento das metas;
II – execução das ações;
III – indicadores educacionais;
IV – aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes;
V – frequência e permanência;
VI – inclusão e equidade;
VII – gestão de pessoas;
VIII – gestão administrativa e financeira;
IX – participação da comunidade;
X – avaliação e revisão das estratégias.

19.4. O PGE poderá ser atualizado durante sua implementação, mediante processo participativo e observadas as orientações da Secretaria Municipal de Educação.

20. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

xanxere.sc.gov.br
Secretaria de Educação
+55 49 3441-8520
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

20.1. Os Diretores Escolares terão seu desempenho avaliado anualmente, conforme critérios e procedimentos regulamentados pelo Poder Público Municipal.

20.2. A avaliação deverá considerar, entre outros aspectos:

I – implementação do PGE;

II – cumprimento das metas;

III – resultados educacionais;

IV – gestão democrática;

V – gestão administrativa e financeira;

VI – gestão de pessoas;

VII – liderança e relacionamento interpessoal;

VIII – cumprimento da legislação;

IX – participação e articulação com a comunidade escolar;

X – compromisso com a aprendizagem e o desenvolvimento integral dos estudantes.

21. DA DISPENSA E DESTITUIÇÃO

21.1. A dispensa do(a) Diretor(a) poderá ocorrer nas hipóteses previstas na legislação municipal, especialmente:

I – insuficiência de desempenho;

II – infração aos princípios da Administração Pública;

III – descumprimento das obrigações legais;

IV – não cumprimento do Plano de Gestão Escolar;

V – descumprimento do Termo de Compromisso.

21.2. A destituição será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando exigidos pela legislação.

22. DA VACÂNCIA E DOS AFASTAMENTOS

22.1. A vacância ocorrerá nas hipóteses previstas na legislação municipal.

22.2. Nos casos de afastamento temporário do Diretor Escolar, o Chefe do Poder Executivo poderá designar servidor efetivo para responder temporariamente pela unidade escolar, observadas as disposições legais.

23.3. O substituto fará jus à correspondente gratificação pelo exercício da função, quando prevista na legislação.

xanxere.sc.gov.br
Secretaria de Educação
+55 49 3441-8520
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

23. DAS CONDUTAS VEDADAS E DA ELIMINAÇÃO DO PROCESSO

23.1. Não será permitida campanha ou qualquer forma de propaganda destinada à obtenção de vantagem ou favorecimento no processo de seleção.

23.2. Constituirá motivo para eliminação do candidato:

I – apresentar documentação falsa ou irregular;

II – prestar informação falsa ou inexata;

III – não atender aos requisitos legais;

IV – não atingir a pontuação mínima estabelecida;

V – praticar conduta que comprometa a lisura, igualdade ou imparcialidade do processo;

VI – descumprir as regras estabelecidas neste Edital.

23.3. A constatação de irregularidade poderá ocorrer em qualquer fase do processo, inclusive posteriormente à designação, observados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. A participação no processo implica conhecimento e aceitação integral das normas estabelecidas neste Edital.

24.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação, observada a legislação vigente.

24.3. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir orientações complementares necessárias à execução deste Edital.

24.4. Integram este Edital, para todos os fins, os seus anexos.

24.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 31 de outubro de 2026.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

VERA LÚCIA CORRÊA
Secretária Municipal de Educação

xanxere.sc.gov.br
Secretaria de Educação
+55 49 3441-8520
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

ANEXOS

ANEXO I – Cronograma do Processo de Seleção e escolha do Plano de Gestão Escolar.

ANEXO II – Ficha de Inscrição

ANEXO III – Relação das unidades escolares participantes do processo de seleção e escolha do PGE.

ANEXO IV - Orientações para Elaboração do Plano de Gestão Escolar – PGE.

ANEXO V – Matriz de Avaliação do Plano de Gestão Escolar – Análise documental.

ANEXO VI – Instrumento de avaliação da apresentação e defesa do PGE

ANEXO VII – Instrumento de Registro da Apresentação Pública e escuta da Comunidade Escolar.

xanxere.sc.gov.br
Secretaria de Educação
+55 49 3441-8520
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

ANEXO I – CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO E ESCOLHA DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR - EDITAL Nº 026/2026

DATA/PERÍODO	ETAPA
31/08/2026	Publicação do Edital do Processo de Seleção e Escolha do Plano de Gestão Escolar
01 a 03/09/2026	Divulgação do Edital e orientações gerais aos profissionais interessados
04/09/2026 a 06/10/2026	Realização da Formação Continuada para elaboração do Plano de Gestão Escolar, com carga horária de 40 horas
21 a 26/10/2026	Inscrição, protocolo da documentação exigida e entrega do Plano de Gestão Escolar
27/10/2026 a 04/11/2026	Conferência da documentação e dos requisitos dos candidatos pela Comissão Avaliadora
05/11/2026	Publicação da homologação preliminar das inscrições
06/11/2026	Prazo para interposição de recurso quanto ao indeferimento da inscrição
09 e 10/11/2026	Análise dos recursos
11/11/2026	Publicação da homologação final das inscrições
11 a 16/11/2026	Análise dos Planos de Gestão Escolar pela Comissão Avaliadora Municipal
12/11/2026	Divulgação do cronograma das apresentações e defesas dos Planos de Gestão Escolar
19 a 25/11/2026	Apresentação e defesa dos Planos de Gestão Escolar perante a Comissão Avaliadora Municipal
27/11/2026	Consolidação das notas referentes à análise do PGE, títulos e apresentação/defesa
30/11/2026	Publicação do resultado preliminar e classificação dos candidatos
01/12/2026	Prazo para interposição de recurso quanto ao resultado preliminar
02/12/2026	Análise dos recursos
03/12/2026	Publicação e homologação do resultado final do processo de seleção e escolha dos Planos de Gestão Escolar
Após 07 a 18/12/2026	Apresentação dos Planos de Gestão Escolar selecionados às respectivas comunidades escolares, conforme cronograma a ser divulgado pela Secretaria Municipal de Educação

xanxere.sc.gov.br
Secretaria de Educação
+55 49 3441-8520
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO – PROCESSO DE SELEÇÃO E ESCOLHA DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

EDITAL Nº 026/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

Nome completo:

Data de nascimento: / /

RG/CPF:

Matrícula(s):

Endereço residencial:

Bairro:

Município:

Telefone:

E-mail pessoal:

2. SITUAÇÃO FUNCIONAL

Área de atuação:

Área de formação:

Carga horária do vínculo:

☐ 20 horas

☐ 40 horas

Tempo de exercício efetivo como professor na Rede Municipal de Ensino:

Tempo de experiência em gestão escolar, quando houver:

Unidade escolar em que está atualmente em exercício:

xanxere.sc.gov.br
Secretaria de Educação
+55 49 3441-8520
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

3. UNIDADE ESCOLAR PARA A QUAL PRETENDE CONCORRER

Unidade Escolar:

4. FORMAÇÃO ACADÊMICA

Formação	Instituição	Ano de conclusão
Graduação		
Especialização		
Mestrado		
Doutorado		

5. FORMAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR

Curso de Gestão Escolar com carga horária mínima de 80 horas:

Instituição:

Carga horária: horas

Ano de realização:

Curso de Gestão Escolar com carga horária mínima de 80 horas:

Instituição:

Carga horária: horas

Ano de realização:

Curso de Gestão Escolar com carga horária mínima de 80 horas:

Instituição:

Carga horária: horas

Ano de realização:

6. FORMAÇÃO ESPECÍFICA PARA ELABORAÇÃO DO PGE – 2026

Formação continuada para elaboração do Plano de Gestão Escolar:

Período:

Carga horária: horas

Instituição/órgão responsável: Secretaria Municipal de Educação de Xanxerê

xanxere.sc.gov.br
Secretaria de Educação
+55 49 3441-8520
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

7. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

O candidato deverá marcar os documentos apresentados no ato da inscrição.

Documentação funcional

() Documento oficial de identificação

() Comprovante de vínculo efetivo com a Rede Municipal de Ensino

() Declaração de tempo de serviço efetivo na Rede Municipal

() Declaração de que se encontra em efetivo exercício

() Declaração de cumprimento do estágio probatório

()Declaração referente às faltas injustificadas dos últimos três anos

() Declaração de que não praticou ato que desabone sua conduta profissional

() Declaração de disponibilidade para dedicação de **40 horas semanais à unidade escolar**

Formação

() Diploma/certificado de graduação

() Certificado de especialização, quando houver

() Certificado de mestrado, quando houver

() Certificado de doutorado, quando houver

() Certificado de curso em Gestão Escolar – mínimo de 80 horas

() Comprovante/certificado da formação específica para elaboração do PGE – mínimo de 40 horas

Documentação específica do processo

() Plano de Gestão Escolar – PGE

() Declaração de ciência e compromisso com as normas do processo

()Declaração de disponibilidade para exercício da função

xanxere.sc.gov.br
Secretaria de Educação
+55 49 3441-8520
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

() Outros documentos exigidos pelo Edital:

8. DECLARAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

Eu, declaro, para os devidos fins, que:

I – conheço e aceito as normas estabelecidas no Edital nº _ ___/2026 e na legislação municipal que regulamenta o processo de seleção e escolha dos Diretores Escolares;

II – as informações e documentos apresentados nesta inscrição são verdadeiros e autênticos;

III – atendo aos requisitos estabelecidos para participação no processo;

IV – estou ciente de que poderei concorrer ao Plano de Gestão Escolar de **apenas uma unidade escolar**;

V – estou ciente de que o Plano de Gestão Escolar deverá ser elaborado de acordo com as orientações estabelecidas no Edital e apresentadas na formação específica;

VI – estou ciente de que o PGE será submetido à análise da Comissão Avaliadora e deverá ser apresentado e defendido conforme cronograma;

VII – estou ciente de que o PGE selecionado deverá ser apresentado à comunidade escolar;

VIII – comprometo-me a cumprir as normas, prazos e procedimentos estabelecidos no processo;

IX – estou ciente de que a apresentação de informação ou documentação falsa poderá acarretar o indeferimento da inscrição ou a exclusão do processo, sem prejuízo das demais medidas cabíveis;

X – comprometo-me a exercer a função de Diretor(a) Escolar com observância dos princípios da gestão democrática, da legislação educacional, das diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e do Plano de Gestão Escolar aprovado.

Xanxerê/SC, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a):

xanxere.sc.gov.br
Secretaria de Educação
+55 49 3441-8520
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

ANEXO III

RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES PARTICIPANTES DO PROCESSO DE SELEÇÃO E ESCOLHA DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

EDITAL Nº 026/2026

Nº	UNIDADE ESCOLAR
01	CEMEI CARROSSEL
02	CEMEI CRIANÇA FELIZ
03	CEMEI DENTE DE LEITE
04	CEMEI FAVO DE MEL
05	CEMEI LÍDIA BORTOLUZZI
06	CEMEI NOSSA SENHORA DE FÁTIMA
07	CEMEI PIMPOLHO
08	CEMEI PINGO DE GENTE
09	CEMEI SONHO ENCANTADO
10	EMEB CIRILO DAL'ÓGLIO
11	EMEB JANETE CASSOL
12	EMEB JOÃO DA CRUZ E SOUZA
13	EMEB MONTEIRO LOBATO
14	EMEB NERY BARBOSA GIACHINI
15	EMEB NOSSA SENHORA APARECIDA
16	EMEB PEQUENO TRABALHADOR
17	EMEB SÃO JORGE
18	EMEB VISTA ALEGRE

xanxere.sc.gov.br
Secretaria de Educação
+55 49 3441-8520
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

ANEXO IV - ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR – PGE

EDITAL Nº 026/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR

Nome da Unidade Escolar:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Etapas/modalidades de ensino ofertadas:

Número de estudantes:

Número de turmas:

2. IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

Nome completo:

Matrícula:

Formação:

Especialização:

Mestrado/Doutorado:

Tempo de atuação na Rede Municipal:

Tempo de atuação na gestão escolar, se houver:

3. APRESENTAÇÃO

O candidato deverá apresentar, de forma objetiva, sua concepção de gestão escolar, explicitando os princípios que orientarão sua atuação como Diretor(a) Escolar.

Deverá demonstrar compreensão da função da direção escolar como liderança político-pedagógica e institucional, comprometida com a garantia do direito à educação, a aprendizagem, a equidade, a inclusão, a participação e a gestão democrática.

4. JUSTIFICATIVA

Apresentar as razões que fundamentam a elaboração do Plano de Gestão Escolar, considerando:

- a realidade da unidade escolar;
- as necessidades dos estudantes;

xanxere.sc.gov.br
Secretaria de Educação
+55 49 3441-8520
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

- as características da comunidade escolar;
- as potencialidades e fragilidades identificadas;
- os resultados educacionais;
- as demandas pedagógicas, administrativas, financeiras e relacionais;
- a necessidade de fortalecimento da gestão democrática;
- a articulação com o Projeto Político Pedagógico – PPP;
- a legislação educacional vigente.

5. OBJETIVO GERAL

5.1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

6. DIAGNÓSTICO DA REALIDADE ESCOLAR

O diagnóstico deverá ser elaborado a partir de dados e informações da própria unidade escolar, evitando generalizações.

Deverá contemplar, no mínimo:

6.1. Caracterização da comunidade escolar

- perfil dos estudantes;
- características das famílias;
- contexto social e comunitário;
- condições de acesso e permanência;
- necessidades específicas dos estudantes;
- características do território em que a escola está inserida.

6.2. Indicadores educacionais

Quando disponíveis, considerar:

- aprendizagem;
- aprovação;
- reprovação;
- abandono;
- frequência;
- avaliações internas;
- avaliações externas;
- participação dos estudantes;
- resultados por etapa/ano;
- indicadores de inclusão e equidade.

6.3. Potencialidades

Identificar os aspectos que constituem forças da unidade escolar.

xanxere.sc.gov.br
Secretaria de Educação
+55 49 3441-8520
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

6.4. Fragilidades e desafios

Identificar os principais problemas que necessitam de intervenção.

6.5. Oportunidades

Identificar possibilidades de articulação, parcerias, projetos, recursos e estratégias que possam contribuir para o desenvolvimento da unidade.

7. DIMENSÕES DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

O PGE deverá estar organizado considerando as quatro dimensões da **Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar – BNC-Diretor Escolar**, conforme Parecer CNE/CP nº 4/2021, incorporado à legislação municipal pela alteração de 2026.

I – DIMENSÃO POLÍTICO-INSTITUCIONAL

O candidato deverá apresentar propostas relacionadas a:

- liderança da unidade escolar;
- gestão democrática;
- participação da comunidade;
- articulação com APP e Conselho Escolar;
- comunicação institucional;
- relação escola-família-comunidade;
- articulação intersetorial;
- segurança e proteção dos estudantes;
- gestão de conflitos;
- planejamento estratégico;
- visão sistêmica da escola;
- fortalecimento da participação coletiva.

II – DIMENSÃO PEDAGÓGICA

O PGE deverá contemplar:

- ensino e aprendizagem;
- desenvolvimento integral dos estudantes;
- planejamento pedagógico;
- currículo;
- avaliação;
- acompanhamento dos resultados;
- recuperação e recomposição das aprendizagens;
- formação continuada;
- inclusão;
- equidade;
- atendimento aos estudantes com necessidades específicas;

xanxere.sc.gov.br
Secretaria de Educação
+55 49 3441-8520
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

- clima escolar;
- prevenção e enfrentamento do bullying e outras formas de violência;
- participação das famílias no processo educativo.

III – DIMENSÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Deverá contemplar:

- organização administrativa;
- gestão de pessoas;
- organização dos tempos e espaços;
- matrícula;
- frequência;
- documentação escolar;
- patrimônio;
- manutenção;
- segurança;
- alimentação escolar;
- utilização dos recursos;
- planejamento financeiro;
- prestação de contas;
- transparência;
- uso de tecnologias e sistemas de gestão.

IV – DIMENSÃO PESSOAL E RELACIONAL

Deverá contemplar:

- ética;
- respeito;
- diálogo;
- escuta;
- liderança;
- trabalho colaborativo;
- valorização dos profissionais;
- mediação de conflitos;
- relações interpessoais;
- acolhimento;
- bem-estar dos estudantes;
- convivência democrática;
- articulação com a rede de proteção.

7. METAS E AÇÕES

Para cada dimensão, o candidato deverá estabelecer metas e ações coerentes com o diagnóstico apresentado.

xanxere.sc.gov.br
Secretaria de Educação
+55 49 3441-8520
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

As metas deverão conter:

Item	Descrição
Dimensão	Dimensão da BNC-Diretor relacionada
Meta	Resultado que se pretende alcançar
Objetivo	O que se pretende transformar
Ações	Como a meta será alcançada
Público-alvo	Quem será beneficiado
Responsáveis	Quem participará da execução
Período	Prazo para realização
Recursos	Recursos humanos, materiais e/ou financeiros
Indicadores	Como será verificado o resultado
Monitoramento	Como e quando será acompanhado
Avaliação	Como será avaliado
Observações	Informações complementares

8. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PGE

O candidato deverá apresentar estratégias para acompanhar sistematicamente a execução do Plano.

Deverá indicar:

- o que será monitorado;
- quem realizará o acompanhamento;
- quais indicadores serão utilizados;
- periodicidade do monitoramento;
- forma de registro;
- estratégias de devolutiva;
- participação da comunidade escolar;
- procedimentos para revisão das ações.

O PGE deverá ser compreendido como instrumento dinâmico, podendo ser revisto a partir dos resultados do monitoramento e da avaliação.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

xanxere.sc.gov.br
Secretaria de Educação
+55 49 3441-8520
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

O candidato deverá apresentar uma síntese dos compromissos assumidos no Plano de Gestão Escolar, reafirmando o compromisso com:

- aprendizagem;
- equidade;
- inclusão;
- gestão democrática;
- participação;
- transparência;
- valorização das pessoas;
- qualidade da educação;
- cumprimento das metas estabelecidas.

10. REFERÊNCIAS

Apresentar as referências legais, normativas, curriculares e bibliográficas utilizadas na elaboração do PGE.

xanxere.sc.gov.br
Secretaria de Educação
+55 49 3441-8520
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

MODELO - PLANO DE GESTÃO ESCOLAR – PGE
EDITAL Nº 026/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR

Campo	Informação
Nome da Unidade Escolar	
Endereço	
Telefone	
E-mail	
Etapas/modalidades de ensino ofertadas	
Número de estudantes	
Número de turmas	

2. IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

Campo	Informação
Nome completo	
Matrícula	
Formação	
Especialização	
Mestrado/Doutorado	
Tempo de atuação na Rede Municipal	
Tempo de atuação na gestão escolar, se houver	

3. APRESENTAÇÃO

4. JUSTIFICATIVA

xanxere.sc.gov.br
Secretaria de Educação
+55 49 3441-8520
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

5. OBJETIVO GERAL

5.1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

6. DIAGNÓSTICO DA REALIDADE ESCOLAR

6.1. CARACTERIZAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR

6.2. INDICADORES EDUCACIONAIS

Indicador	Dados/resultado atual	Fonte/período	Análise
Aprendizagem			
Aprovação			
Reprovação			
Abandono			
Frequência			
Avaliações internas			
Avaliações externas			
Inclusão/equidade			
Outros			

6.3. POTENCIALIDADES

6.4. FRAGILIDADES E DESAFIOS

xanxere.sc.gov.br
Secretaria de Educação
+55 49 3441-8520
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

6.5. OPORTUNIDADES

7. DIMENSÕES DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

7.1. DIMENSÃO POLÍTICO-INSTITUCIONAL

7.2. DIMENSÃO PEDAGÓGICA

7.3. DIMENSÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

7.4. DIMENSÃO PESSOAL E RELACIONAL

7.5. METAS E AÇÕES

Quadro de Meta 1

Dimensão	
Meta	
Objetivo	
Ações	

xanxere.sc.gov.br
Secretaria de Educação
+55 49 3441-8520
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

Público-alvo	
Responsáveis	
Período	
Recursos	
Indicadores	
Monitoramento	
Avaliação	
Observações	

Quadro de Meta 2

Dimensão	
Meta	
Objetivo	
Ações	
Público-alvo	
Responsáveis	
Período	

xanxere.sc.gov.br
Secretaria de Educação
+55 49 3441-8520
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

Recursos	
Indicadores	
Monitoramento	
Avaliação	
Observações	

Quadro de Meta 3

Dimensão	
Meta	
Objetivo	
Ações	
Público-alvo	
Responsáveis	
Período	
Recursos	
Indicadores	
Monitoramento	

xanxere.sc.gov.br
Secretaria de Educação
+55 49 3441-8520
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

Avaliação	
Observações	

Quadro de Meta 4

Dimensão	
Meta	
Objetivo	
Ações	
Público-alvo	
Responsáveis	
Período	
Recursos	
Indicadores	
Monitoramento	
Avaliação	
Observações	

xanxere.sc.gov.br
Secretaria de Educação
+55 49 3441-8520
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

8. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PGE

Elemento	Como será realizado
O que será monitorado	
Quem realizará o acompanhamento	
Indicadores utilizados	
Periodicidade do monitoramento	
Forma de registro	
Estratégias de devolutiva	
Participação da comunidade escolar	
Procedimentos para revisão das ações	

Estratégias complementares de monitoramento e avaliação:

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

10. REFERÊNCIAS

Xanxerê, de de 2026.

Assinatura do Candidato

xanxere.sc.gov.br
Secretaria de Educação
+55 49 3441-8520
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

ANEXO V - MATRIZ DE AVALIAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR – ANÁLISE DOCUMENTAL

EDITAL Nº 026/2026

Candidato(a):

Unidade Escolar:

Avaliadores(as):

Data: / /2026

Orientação aos avaliadores

A análise do PGE terá valor máximo de **2,0 (dois) pontos**.

A avaliação deverá considerar exclusivamente o conteúdo apresentado no documento entregue pelo candidato.

Para cada indicador, deverá ser atribuída uma pontuação de:

- **0,00** – não contempla;
- **0,05** – contempla de forma insuficiente;
- **0,08** – contempla parcialmente;
- **0,10** – contempla de forma adequada.

Serão avaliados **20 indicadores**, totalizando **2,0 pontos**.

I – DIMENSÃO POLÍTICO-INSTITUCIONAL

Nº	Indicador	Nota
1	O diagnóstico demonstra conhecimento da realidade institucional e da comunidade escolar?	
2	O PGE apresenta propostas de fortalecimento da gestão democrática e da participação da comunidade?	
3	As ações contemplam articulação com APP, Conselho Escolar e demais instâncias de participação?	
4	O plano demonstra capacidade de planejamento estratégico e visão sistêmica da unidade escolar?	
5	As propostas consideram comunicação, diálogo, articulação intersetorial e gestão de conflitos?	

Subtotal – Dimensão Político-Institucional: _____ / 0,50

xanxere.sc.gov.br
Secretaria de Educação
+55 49 3441-8520
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

II – DIMENSÃO PEDAGÓGICA

Nº	Indicador	Nota
6	O diagnóstico apresenta dados e informações relacionados ao ensino e à aprendizagem?	
7	As metas e ações estão articuladas à melhoria da aprendizagem e ao desenvolvimento integral dos estudantes?	
8	O PGE apresenta estratégias de acompanhamento, avaliação e utilização dos resultados educacionais?	
9	O plano contempla inclusão, equidade e atendimento às necessidades educacionais específicas?	
10	O PGE contempla formação, planejamento e apoio aos profissionais envolvidos no processo de ensino e aprendizagem?	

Subtotal – Dimensão Pedagógica: _____ / 0,50

III – DIMENSÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Nº	Indicador	Nota
11	O PGE apresenta propostas para organização e funcionamento administrativo da unidade?	
12	As propostas contemplam gestão e valorização das equipes de trabalho?	
13	O plano apresenta estratégias para conservação, organização e utilização adequada dos espaços e patrimônio?	
14	O PGE demonstra compreensão da gestão dos recursos financeiros e da prestação de contas?	
15	As ações propostas são compatíveis com as atribuições da direção e com as normas da Secretaria Municipal de Educação?	

Subtotal – Dimensão Administrativo-Financeira: _____ / 0,50

IV – DIMENSÃO PESSOAL E RELACIONAL

Nº	Indicador	Nota
16	O PGE apresenta estratégias para promoção de relações respeitosas e colaborativas?	
17	As propostas demonstram compromisso com a escuta, o diálogo e a participação?	

xanxere.sc.gov.br
Secretaria de Educação
+55 49 3441-8520
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

18	O plano apresenta estratégias de mediação e resolução de conflitos?	
19	O PGE demonstra compromisso com o bem-estar, a inclusão e a convivência democrática?	
20	O plano evidencia postura ética, liderança, corresponsabilidade e valorização das pessoas?	

Subtotal – Dimensão Pessoal e Relacional: _____ / 0,50

RESULTADO DA ANÁLISE DO PGE

Dimensão Político-Institucional: _____ / 0,50

Dimensão Pedagógica: _____ / 0,50

Dimensão Administrativo-Financeira: _____ / 0,50

Dimensão Pessoal e Relacional: _____ / 0,50

NOTA FINAL DA ANÁLISE DO PGE: _____ / 2,00

Parecer dos(as) avaliadores(as):

Assinaturas:

xanxere.sc.gov.br
Secretaria de Educação
+55 49 3441-8520
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

ANEXO VI - INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DA APRESENTAÇÃO E DEFESA DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

EDITAL Nº 026/2026

Candidato(a):

Unidade Escolar:

Data: / /2026

Horário:

Avaliador(a):

A apresentação e defesa do PGE terá valor máximo de **5,0 (cinco) pontos**.

A avaliação deverá considerar a capacidade do candidato de demonstrar domínio do Plano, conhecimento da realidade escolar, competência técnico-pedagógica e habilidades gerenciais.

Cada indicador receberá:

- **0,00** – não demonstrou;
- **0,10** – demonstrou de forma insuficiente;
- **0,15** – demonstrou parcialmente;
- **0,20** – demonstrou adequadamente.

Serão considerados **25 indicadores**, totalizando **5,0 pontos**.

I – DOMÍNIO DO PGE E FUNDAMENTAÇÃO

Nº	Critério	Nota
1	Demonstra domínio do conteúdo do PGE.	
2	Apresenta o diagnóstico de forma clara e fundamentada.	
3	Demonstra relação entre diagnóstico, objetivos, metas e ações.	
4	Demonstra conhecimento da legislação educacional aplicável.	
5	Demonstra conhecimento do PPP e das especificidades da unidade escolar.	

Subtotal: _____ / 1,00

II – COMPETÊNCIAS POLÍTICO-INSTITUCIONAIS

xanxere.sc.gov.br
Secretaria de Educação
+55 49 3441-8520
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

Nº	Critério	Nota
6	Demonstra capacidade de liderança democrática.	
7	Demonstra capacidade de articulação e participação da comunidade escolar.	
8	Apresenta estratégias para fortalecer APP, Conselho Escolar e demais espaços participativos.	
9	Demonstra capacidade de planejamento estratégico e visão sistêmica.	
10	Demonstra capacidade de prevenção e mediação de situações-problema.	

Subtotal: _____ / 1,00

III – COMPETÊNCIAS PEDAGÓGICAS

Nº	Critério	Nota
11	Demonstra compromisso com a aprendizagem de todos os estudantes.	
12	Demonstra capacidade de utilizar dados e indicadores para orientar a gestão pedagógica.	
13	Apresenta estratégias de acompanhamento da aprendizagem.	
14	Demonstra compreensão sobre inclusão, equidade e atendimento às necessidades específicas.	
15	Demonstra capacidade de apoiar e mobilizar os profissionais para o trabalho pedagógico.	

Subtotal: _____ / 1,00

IV – COMPETÊNCIAS ADMINISTRATIVO-FINANCEIRAS

Nº	Critério	Nota
16	Demonstra conhecimento da organização administrativa escolar.	
17	Demonstra capacidade de gestão de pessoas e equipes.	
18	Demonstra conhecimento sobre gestão do patrimônio e dos espaços escolares.	
19	Demonstra compreensão sobre utilização, acompanhamento e prestação de contas dos recursos.	
20	Demonstra capacidade de organização, planejamento e cumprimento das normas da Rede Municipal.	

Subtotal: _____ / 1,00

xanxere.sc.gov.br
Secretaria de Educação
+55 49 3441-8520
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

V – COMPETÊNCIAS PESSOAIS E RELACIONAIS

Nº	Critério	Nota
21	Demonstra postura ética e profissional.	
22	Demonstra capacidade de diálogo, escuta e comunicação.	
23	Demonstra equilíbrio e capacidade de tomada de decisão diante de situações-problema.	
24	Demonstra capacidade de estabelecer relações de confiança e trabalho colaborativo.	
25	Demonstra compromisso com o bem-estar, respeito, inclusão e convivência democrática.	

Subtotal: _____ / 1,00

RESULTADO DA DEFESA

I – Domínio e fundamentação: _____ / 1,00

II – Político-Institucional: _____ / 1,00

III – Pedagógica: _____ / 1,00

IV – Administrativo-Financeira: _____ / 1,00

V – Pessoal e Relacional: _____ / 1,00

NOTA FINAL DA APRESENTAÇÃO E DEFESA: _____ / 5,00

PARECER DESCRITIVO DO(A) AVALIADOR(A)

Assinatura do(a) avaliador(a):

xanxere.sc.gov.br
Secretaria de Educação
+55 49 3441-8520
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

ANEXO VII - INSTRUMENTO DE REGISTRO DA APRESENTAÇÃO PÚBLICA E ESCUTA DA COMUNIDADE ESCOLAR

EDITAL Nº 026/2026

1. IDENTIFICAÇÃO

Unidade Escolar:

Candidato(a):

Data: / /2026

Horário:

Local:

2. SEGMENTOS PARTICIPANTES

Deverá ser assegurada a participação dos diferentes segmentos que compõem a comunidade escolar, conforme a realidade da unidade:

- Professores
- Profissionais da educação
- Equipe gestora
- Estudantes
- Pais/responsáveis
- Associação de Pais e Professores – APP
- Conselho Escolar
- Grêmio Estudantil, quando instituído
- Demais servidores da unidade escolar
- Representantes da comunidade local

3. REGISTRO DE PARTICIPAÇÃO

Após a divulgação da classificação final e do candidato aprovado, a Unidade Escolar deverá realizar a apresentação do Plano de Gestão Escolar à comunidade escolar, conforme as orientações estabelecidas neste Edital.

xanxere.sc.gov.br
Secretaria de Educação
+55 49 3441-8520
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

A participação na apresentação deverá ser formalmente registrada por meio de Ata e Lista de Presença. A Lista de Presença deverá conter, obrigatoriamente, a data, o local, a identificação da Unidade Escolar, o nome completo do participante, o segmento, o CPF e a assinatura.

Parágrafo único. A elaboração e o registro da Ata ficarão sob responsabilidade da gestão atual/vigente da Unidade Escolar, cabendo à equipe gestora providenciar a coleta das assinaturas na Lista de Presença, o arquivamento dos documentos comprobatórios na respectiva Unidade Escolar e o encaminhamento de cópia da Ata e da Lista de Presença à Comissão Avaliadora, posterior a apresentação.

4. ROTEIRO DA APRESENTAÇÃO PÚBLICA

A apresentação deverá contemplar, preferencialmente:

I – Apresentação do candidato

Breve apresentação profissional e contextualização de sua proposta de gestão.

II – Diagnóstico da unidade escolar

Apresentação dos principais dados, potencialidades, fragilidades e desafios identificados.

III – Prioridades do Plano

Apresentação das principais prioridades estabelecidas a partir do diagnóstico.

IV – Metas e ações

Apresentação das principais metas e estratégias propostas.

V – Gestão democrática

Apresentação das estratégias para participação dos profissionais, estudantes, famílias e comunidade.

VI – Monitoramento

Apresentação da forma como o PGE será acompanhado, avaliado e, quando necessário, revisado.

xanxere.sc.gov.br
Secretaria de Educação
+55 49 3441-8520
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

6. REGISTRO DAS MANIFESTAÇÕES DA COMUNIDADE

Após a apresentação, será oportunizado espaço para perguntas, sugestões, manifestações e contribuições, o qual deverá ser registrado na Ata.

ANEXO VIII - CRONOGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

EDITAL Nº 026/2026

ETAPAS	Datas	Horário	Modalidade	
			Presencial	Virtual
ETAPA I: Nivelamento conceitual - Gestão Educacional Democrática Eficaz (GEDE) - Gestão Educacional Democrática Eficaz (GEDE): cultura de resultados, evidências e discussão do resultado regional do IDEB de Xanxerê e Região da AMAI;	04/09	18h-22h00	X	-
- Nova Gestão Educacional por Objetivos e Resultados na Educação Básica: o novo PNE (2026).	08/09	18h-21h00	-	X
- Base Nacional de Competências do Diretor(a) Escolar: Político-institucional, Pedagógica, Administrativo-Financeira e Pessoal & Relacional; - Apresentação e discussão do Roteiro do Plano de Gestão Escolar e procedimentos para o diagnóstico da realidade escolar. - Proposição de estudo do PNE (2026) e o PPP da unidade de ensino. Tarefa: Elaboração de Memorial Profissional pelos(as) candidatos(as).	10/09	18h-21h00	X	-
Etapa II: Procedimentos para efetivação da gestão democrática - Desafios para o exercício da liderança democrática da Direção Escolar no contexto do III Plano Nacional de Educação (Lei Federal n. 15.388/26);	14/09	18h-21h00	X	-
- Reflexões coletivas do PPP e PNE para a elaboração da primeira versão do diagnóstico escolar e análise elos(as) candidatos(as).	17/09	18h-21h00	-	X

Etapa III: Novas abordagens para a Gestão Escolar: rotina e tecnologias educacionais: - Definição da rotina de trabalho escolar pelo(a) candidato(a); - Implementação de tecnologias educacionais.	22/09	18h-22h00	X	-
	23/09	18h-21h00	X	-
Etapa IV: Novas práticas para a Gestão Escolar - Definição da rotina de trabalho escolar pelo(a) candidato(a); - Projetos, Programas, Escola de Pais e implementação de procedimentos da TRI na Unidade Escolar.	25/09	18h-22h00	X	-
	28/09	18h-22h00	X	-
	01/10	18h-22h00	X	-
Etapa V: Atendimento presencial individualizado com os(as) candidatos(as) - Revisão do Plano de Gestão Escolar e preparação da apresentação à banca examidora	02/10	18h-22h00	X	-
	06/10	18h-22h00	-	X

Observação: O local de realização da formação será definido e disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação de Xanxerê, em parceria com a UNOESC Xanxerê. Nas etapas presenciais, os participantes deverão portar **notebook**, o qual será utilizado para o desenvolvimento das atividades propostas ao longo da formação.

Cronograma sujeito a alterações, conforme necessidade e organização da formação.

xanxere.sc.gov.br
Secretaria de Educação
+55 49 3441-8520
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000